



PORTARIA Nº 2281/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE EM EXERCÍCIO, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, IV, da Resolução CNJ n. 240/2016, e, ainda, a Resolução 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário e com vistas a impulsionar um modelo de desenvolvimento profissional no Poder Judiciário baseado na gestão por competências;

CONSIDERANDO que com o dinamismo e as constantes inovações tecnológicas torna-se imprescindível o investimento no potencial humano com novas abordagens nos campos da organização e atividade produtiva, constituindo-se como fator primordial para alcançar níveis de competitividade, produtividade e excelência nos resultados;

CONSIDERANDO que a capacidade do Tribunal em gerar resultados depende essencialmente das competências, do engajamento e da integração de seus servidores expressas pelo desempenho profissional;

CONSIDERANDO que desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, promover meios para motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição e buscar a melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida dos colaboradores são essenciais à estratégia dos Tribunais;

CONSIDERANDO que dentre as ações definidas para o cumprimento dos objetivos estratégicos relacionados ao tema gestão de pessoas no Planejamento Estratégico da Justiça, para o quadriênio 2015 a 2020, está o desenvolvimento e a implantação de sistema de gestão por competências;



CONSIDERANDO que a gestão por competências nada mais é que um modelo integrado de tomada de decisões baseado em lacunas de competências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Mapeamento das Competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Maria da Silva Poersch, Diretora de Gestão de Pessoas - DIPES;

II - Juraci Regina Pacheco Nunes, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP), a quem compete convocar as reuniões;

III - Josinéia da Silva Costa, Psicóloga da Gerencia de Qualidade Vida - GEVID;

IV - Milene Moura, Assistente Social da Gerencia de Qualidade de Vida - GEVID;

~~**V** - Maria do Socorro Malveira de Carvalho Mendes, servidora da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco;~~ [\(Desvinculada pela Portaria PRESI nº 522/20, de 25.3.2020\)](#)

~~**VI** - Anne Cristina Freitas de Souza, servidora da Gerencia de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP);~~ [\(Desvinculada pela Portaria PRESI nº 522/20, de 25.3.2020\)](#)

VII - Kleber Bezerra Pinheiro, Analista Judiciário da Gerência de Cadastro e Remuneração (GECAD).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

a) estabelecer e executar metodologia para mapeamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

b) definir os critérios para o mapeamento, submetendo-os à homologação do Diretora de Gestão de Pessoas;

c) elaborar relatório final dos trabalhos realizados;

d) exercer outras atribuições inerentes à sua finalidade, a critério do Gestor Local de Pessoas.

§ 1º A homologação dos critérios poderá ser efetuada por meio eletrônico, aprovado pelo Gestor Local de Pessoas, e poderá ser solicitada a participação de representantes de unidades do Tribunal na execução da metodologia.

§ 2º O relatório final e a minuta da portaria, após aprovação pelo Gestor Local de Pessoas, serão submetidos ao Desembargador Presidente do Tribunal para aprovação e publicação de norma.

§ 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, até a próxima reunião do Gestor Local de Pessoas, cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Após o cumprimento de sua finalidade, o Grupo de Trabalho poderá ser dissolvido pelo Gestor Local de Pessoas.

Art. 5º Casos omissos serão dirimidos pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Não haverá prejuízo das funções e não ensejará remuneração aos membros designados que participarão do presente grupo de trabalho, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2019.

Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**
Presidente em exercício

Publicado no DJE nº 6.456, de 15.10.2019, fl. 148.